



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, PBX (0196) 62-1116

L E I Nº 1.435/86

DE 08.05.86

Altera a redação do artigo 1º, da  
Lei Municipal nº 1.433/86 de 24.04.  
86.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da  
Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas a  
tribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele san  
ciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Passa o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.433/86, de 24 de  
abril de 1.986, a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar taxis para o trans  
porte de servidores públicos e colaboradores para as esco  
las rurais, para trabalharem no recadastramento eleito -  
ral.

Parágrafo Único: Não havendo interesse por parte dos motoristas de ta  
xis, devidamente demonstrado por escrito, ou se o número'  
de veículos for insuficiente, fica o Executivo Municipal'  
autorizado a contratar veículos particulares.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo  
gadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 08 de maio'  
de 1.986.

Dr. Lourival Lindório de Faria  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 08.05.86

Notificados os interessados na data supra.

Ataide José de Gouveia  
Chefe de Gabinete